



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 6740/07
PLL Nº 197/07**

EMENDA Nº 01

Proíbe o uso de aparelhos de telefone celular durante as aulas, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Suprime o art. 3º, do PLL nº 197/07, a fim de desobstruir a existência de óbice do Projeto em epígrafe, para fins de apreciação, vez que quanto ao restante da matéria, não encontra nenhum tipo de objeção.

“

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Emenda visa corrigir pena restritiva de direito, extrapolando âmbito do estrito exercício de poder de polícia e adentrando em seara privativa da União. (C.F., art. 22, inciso I), conforme prescrito no Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl.05, e no Parecer da CCJ, fls. 7 e 8.

Sala das Sessões, 19 de março de 2008.


Vereador HAROLDO DE SOUZA
Líder da Bancada do PMDB